



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

Ofício nº 34/19-P

Brasília, 24 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ ANTÔNIO BONAT
Juiz Titular da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR

Assunto: Solicitação de informações.

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que esta Comissão Parlamentar de Inquérito, instalada em 27/03/2019, vem adotando as providências necessárias à realização de seu mister.

Não obstante, para a consecução de seus objetivos se faz necessária a obtenção de informações que possam nortear o desenvolvimento dos trabalhos que lhe estão afetos.

Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 79/19 (cópia anexa) em reunião realizada no último dia 16 de abril, solicito a Vossa Excelência que disponibilize para esta CPI, em meio eletrônico pesquisável, cópia de inteiro teor, inclusive o Apêndice 5, à 13ª Vara Federal de Curitiba a íntegra do acordo de leniência firmado entre a Odebrecht, o Ministério Público Federal (MPF) e autoridades dos governos americano e suíço, conforme justificativas no requerimento anexo.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a CPI tem prazo de funcionamento determinado. Assim sendo, solicitamos que o envio seja realizado em até dez dias, para que possamos analisar as informações e darmos continuidade às investigações desta CPI.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

Certo de poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência, apresento antecipadamente os meus agradecimentos.

Esclareço que as informações deverão ser enviadas aos cuidados da Secretaria Executiva desta CPI, localizada no Ed. Anexo II da Câmara dos Deputados, Pavimento Superior, Sala 165-B, que desde já coloco à disposição de Vossa Excelência, por meio dos telefones 3216.6276 e 3216.6261, e do e-mail cpi.bndes@camara.leg.br, para dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos porventura necessários.

Cordialmente,

Deputado VANDERLEI MACRIS
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

REQUERIMENTO Nº 79, 2019 **(Do Sr. Jorge Solla)**

Solicita que esta CPI requirite à 13ª Vara Federal de Curitiba a íntegra do acordo de leniência firmado entre a Odebrecht, o Ministério Público Federal (MPF) e autoridades dos governos americano e suíço.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais e com base do art. 2º da Lei 1.579/52, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de SOLICITAÇÃO do compartilhamento, por intermédio de cópia de inteiro teor, inclusive o Apêndice 5, à 13ª Vara Federal de Curitiba a íntegra do acordo de leniência firmado entre a Odebrecht, o Ministério Público Federal (MPF) e autoridades dos governos americano e suíço, conforme justificativas abaixo apresentadas.

JUSTIFICAÇÃO

No rol das competências e prerrogativas constitucionais pelas quais as Comissões Parlamentares de Inquérito buscam melhor desempenhar seus misteres legais encontra-se a possibilidade de acesso a documentos judiciais e extrajudiciais que compõem conjunto probatório da investigação em curso. Neste sentido, é fundamental para os trabalhos desta comissão o acesso aos termos do acordo de leniência da construtora Odebrecht junto ao Ministério Público Federal (MPF) em Curitiba, o Departamento de Justiça dos Estados Unidos (DoJ) e a Procuradoria-Geral da Suíça, em dezembro de 2016.

No acordo, a construtora se comprometeu a pagar R\$ 8,5 bilhões como multa por seus malfeitos, que foram divididos pelo MPF entre ele mesmo, o Departamento de Justiça dos Estados Unidos (DoJ) e a Procuradoria-Geral da Suíça. A parte do Brasil ficou sob responsabilidade dos procuradores de Curitiba. Conforme os termos do acordo, o dinheiro que ficou no Brasil não foi enviado a uma conta do Tesouro, como manda a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADPF 568/PR).

É importante recordar, conforme noticiou o site da Revista Veja, em 2 de junho de 2016, *“A construtora Odebrecht concentrou quase integralmente os empréstimos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

(BNDES) para obras de infraestrutura feitas por empreiteiras brasileiras fora do país. Nos últimos dez anos, a construtora, que está no centro das investigações de corrupção da Operação Lava Jato, recebeu 31,702 bilhões de dólares, 81,8% de todo o volume desembolsado pelo BNDES a projetos no exterior". A Odebrecht é, portanto, a maior recebedora do tipo de financiamento que esta CPI se debruça.

Sala da Comissão, 03 de abril de 2019.

Deputado **JORGE SOLLA**